

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.002718/2025-57

2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente, a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) é a Organização Militar responsável por realizar a aquisição de materiais de manutenção predial e ferramental para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec) e para a própria Base. Tal aquisição visa atender à necessidade contínua de conservação e manutenção da infraestrutura física das Organizações Militares (OM) supracitadas, bem como à reposição do ferramental utilizado por militares de manutenção predial, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento e habitabilidade dos espaços institucionais e residenciais.

2.2 Conforme estabelecido pelas Portarias SEF/C Ex nº 209 e 211, ambas de 24 de agosto de 2022, foi cassada a autonomia administrativa do 16º RC Mec (UASG 160172) e do 15º BI Mtz (UASG 160174), a contar de 31 de dezembro de 2022, com a consequente concessão de autonomia administrativa parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), no contexto da reestruturação administrativa para implantação da referida Base. Assim, o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz passaram à condição de Unidades semiautônomas, vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabendo a esta última a responsabilidade pela aquisição de materiais e contratação de serviços destinados às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), conforme demandas apresentadas por essas Unidades.

2.3 As quantidades previstas neste documento foram estimadas com base em levantamento técnico realizado pelas seções responsáveis pelas atividades de manutenção das OM vinculadas. Esse dimensionamento visa atender às necessidades do ano de 2025, considerando a demanda acumulada e recorrentes de manutenção preventivamente de bens imóveis, abrangendo tanto edificações operacionais quanto áreas administrativas e residenciais (PNR), que integram a estrutura patrimonial da Guarnição.

2.4 A presente contratação está em conformidade com a Ordem de Instrução nº 1 - GCALC, que orienta o planejamento das licitações no âmbito da Guarnição de João Pessoa para o exercício de 2025. A sistematização deste planejamento visa garantir a tempestividade, legalidade e economicidade das aquisições públicas necessárias ao pleno funcionamento das Organizações Militares.

2.5 A manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis das OM da Guarnição de João Pessoa é imprescindível, tendo em vista que muitas de suas instalações físicas datam da década de 1960, apresentando desgastes estruturais naturais decorrentes do tempo e da utilização intensiva. A conservação dessas instalações é essencial não apenas para garantir a segurança física dos militares, servidores civis e familiares que frequentam ou habitam essas estruturas, mas também para evitar o agravamento de danos que possam resultar em maiores despesas futuras.

2.6 Especial atenção deve ser dada à manutenção dos PNRs (Próprios Nacionais Residenciais), cuja preservação é fundamental para assegurar condições dignas de moradia às famílias militares, evitando situações de insalubridade, como infiltrações, umidade, pragas urbanas e falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos. A adequada conservação desses imóveis contribui diretamente para a motivação da tropa e a estabilidade psicossocial dos militares, refletindo em sua produtividade e bem-estar.

2.7 A infraestrutura predial das Organizações Militares, além de sua relevância estratégica para a execução das atividades operacionais, representa patrimônio público que deve ser preservado. A negligência na manutenção

desses espaços pode comprometer a segurança dos usuários, aumentar os riscos de acidentes, reduzir a eficiência energética e prejudicar o desempenho institucional como um todo.

2.8 O ferramental solicitado nesta demanda é igualmente essencial, pois viabiliza a execução segura, técnica e eficaz das intervenções prediais. A falta de ferramentas apropriadas compromete a qualidade e a agilidade dos reparos, impactando diretamente na preservação dos imóveis e na continuidade das atividades das OM.

2.9 A natureza da demanda exige aquisições periódicas, frequentes e parceladas, uma vez que os serviços de manutenção predial e conservação são contínuos e imprevisíveis em sua totalidade. Assim, o processo licitatório visa garantir regularidade no fornecimento de materiais e ferramentas ao longo do exercício de 2025, com vistas à manutenção da prontidão e do adequado funcionamento das instalações da Guarnição de João Pessoa.

2.10 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM), do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP, e também foi inserida no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cujo ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, com identificador da futura contratação 160175-22/2025, de Classe/Grupo 9999 e ID do Item no PCA 47.

2.11 Todos os itens elencados para suprir as necessidades das OM são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) são ofertados facilmente no mercado;
- b) podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos;
- e) por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) possibilitam um julgamento objetivo; e
- g) o padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.12 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico, e a necessidade de atender outras Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023.

estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Serviços Gerais da B Adm Gu JP	FAGNER CAMPOS DOS SANTOS – 3º Sgt
Chefe do Pelotão de Obras do 15º BI Mtz	ANTONIO JOAQUIM DA CASTRO NETO – 3º Sgt

Responsável pela Equipe de Planejamento da Contratação

BRUNNO CAMPOS IACK - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Não há necessidade de que a atual contratada promova transição contratual à nova empresa com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTA** possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

4.6 Existe a necessidade de que a empresa a ser contratada conceda garantia do material fornecido, conforme o prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor. Além disso, deverá prover assistência técnica para eventuais ocorrências com o material, dentro do prazo da garantia.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi examinado o processo de contratação de objeto idêntico realizado anteriormente por esta Base, com vistas a atender ao GCALC Gu JP no ano de 2024, a fim de verificar as descrições dos itens, as condições de contratação, as necessidades específicas relativas à presente contratação, bem como outras informações úteis e relevantes que possam influenciar no atual processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de material de manutenção para refrigeração será realizada conforme o documento de formalização da demanda, com duração de 12 (doze) meses e frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após a emissão da nota de empenho.

6.2 A opção pela contratação por demanda tem como objetivo adquirir os produtos de forma parcelada, conforme a necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram previamente definidas, conforme o Documento de Formalização da Demanda.

7.2 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e do 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Dessa forma, caberá a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços para as Organizações Militares Vinculadas (OMV), conforme suas demandas. Justifica-se, assim, a inclusão das demandas do 16º RC Mec e do 15º BI Mtz nesta contratação.

7.3 As demandas apresentadas por todas as OM supracitadas foram consolidadas em um único Documento de Formalização, contendo os quantitativos definidos pela Base e suas OMV. Cada área requisitante avaliou suas necessidades com base no histórico de aquisições e na previsão de futuras manutenções em instalações ou construções, inclusive aquelas que ainda não possuem registros anteriores, mas apresentam possibilidade de ocorrência.

A licitação proposta visa garantir o planejamento eficiente da aquisição de materiais voltados à manutenção e reparo de edificações danificadas, desgastadas ou com risco de avaria, bem como à construção de eventuais novas instalações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.235.479,01

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 2.235.479,01 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo.)

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: O parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer

a totalidade do objeto, mas podem atender a itens específicos. Isso amplia a competitividade do certame e pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e ao Mercado: A divisão do objeto em lotes ou itens permite a contratação de fornecedores especializados, o que pode resultar em melhor qualidade e maior aderência às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: O parcelamento proporciona flexibilidade na gestão dos contratos, com entregas e execuções de serviços realizadas de forma escalonada, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: A contratação parcelada permite melhor gerenciamento dos riscos, evitando a dependência de um único fornecedor. Eventuais falhas podem ser contornadas sem comprometimento geral da execução contratual.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa, em certos casos, reduzir as economias de escala, tal desvantagem é compensada pelas vantagens apresentadas, como o aumento da competitividade e a especialização. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto.

9.4 Diante das vantagens e em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do TCU, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada, assegurando melhor relação custo-benefício, maior participação de fornecedores e melhor qualidade dos serviços contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há, no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestoras Participantes, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto desta contratação (SRP 90032/2024), cuja ata é válida até DEZEMBRO de 2025. Dessa forma, faz-se necessária nova licitação para contratação de novos itens, bem como para atender a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM.

Ademais, os valores praticados nos itens que permanecerão na nova licitação devem ser atualizados conforme a realidade atual do mercado, evitando vacância entre processos licitatórios a partir de setembro de 2025.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024–2027 da B Adm Gu JP.

11.2 Ela também foi incluída no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cujo ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, com identificador da futura contratação 160175-22/2025, de Classe/Grupo 9999 e ID do Item no PCA 47.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Prover a aquisição de materiais de manutenção predial e ferramental para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) e suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), visando atender às necessidades de conservação, reparo e funcionamento das edificações e instalações físicas ao longo do período de 1 (um) ano.

12.2 Considerando os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, bem como o melhor aproveitamento e preservação das estruturas institucionais, espera-se alcançar os seguintes resultados com a aquisição:

- Recomposição e suprimento dos estoques do Setor de Material e da Seção/Pelotão de Obras da B Adm Gu JP e das OM vinculadas, com materiais e ferramentas adequados à execução de serviços de manutenção predial;
- Atendimento contínuo e eficaz às demandas de manutenção preventiva e corretiva em edificações operacionais, administrativas, áreas comuns e Próprios Nacionais Residenciais (PNR), com ênfase na recuperação de estruturas físicas deterioradas pelo tempo e uso.

12.3 Com esta aquisição, espera-se melhorar as condições de uso e habitabilidade das instalações da Guarnição de João Pessoa, garantindo ambientes mais seguros, salubres e funcionais. A preservação das estruturas prediais, muitas das quais datam da década de 1960, também representa medida de proteção ao patrimônio público e incentivo à valorização institucional, influenciando positivamente na motivação da tropa, na moral das famílias residentes e na continuidade dos serviços prestados pelas OM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para solução em estudo não há outras necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para esta Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e OM vinculadas, além de todas as justificativas já elencadas neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 10:05:11.

ALEXANDRE SERGIO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 10:09:11.